

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE AXIXÁ DO TOCANTINS/TO
EXECUTIVO

Volume: 7 - Número: 271 de 28 de Março de 2025
DATA: 28/03/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://axixa.to.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 6399105527
E-mail: diariooficialaxixa@outlook.com

ENDEREÇO COMPLETO

PRAÇA BENEVALDO, Nº 345, AXIXÁ DO TOCANTINS CENTRO,
CEP: 77930-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Axixá do Tocantins



CPF: ***347481**
IP com n°: 192.168.0.117
www.axixa.to.gov.br/diariooficial.php?id=345

SUMÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

- ☒ DECRETO: 649/2025 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO NO BAIRRO NOVO AXIXÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ☒ DECRETO: 654/2025 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECRETO: 649/2025

DECRETO Nº 649/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO NO BAIRRO NOVO AXIXÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE AXIXÁ DO TOCANTINS/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município**, e em conformidade com o disposto no **Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941**, que regula as desapropriações por utilidade pública,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de uma Estação Elevatória de Esgoto no **Bairro Novo Axixá**, visando a melhoria do saneamento básico e da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do imóvel situado no **final da Rua 1, s/n, Bairro Novo Axixá**, de propriedade da Sra. **Tatiane Lopes da Luz**, confrontante com os imóveis dos Srs. **Manoel Soares (Manico) e Nelice Ferreira**;

CONSIDERANDO o interesse público na efetivação do sistema de esgotamento sanitário do Município, promovendo impactos positivos na saúde pública e no meio ambiente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de **utilidade pública**, para fins de desapropriação, o imóvel localizado no **final da Rua 1, s/n, Bairro Novo Axixá**, de propriedade da Sra. **Tatiane Lopes da Luz**, necessário à instalação da **Estação Elevatória de Esgoto**.

Parágrafo único - O referido imóvel possui as seguintes dimensões: 19 metros de frente, 19 metros de fundo, 21 metros no lado esquerdo e 21 metros no lado direito.

Art. 2º - O Município de Axixá do Tocantins oferecerá à proprietária a quantia de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** pelo imóvel, conforme avaliação prévia realizada.

Art. 3º - Fica autorizada a notificação da proprietária Tatiane Lopes da Luz para que, no prazo legal, manifeste sua concordância com o valor ofertado.

Art. 4º - Aceita a oferta pela proprietária, **lavrar-se-á o competente acordo**, servindo este como **título hábil para transcrição** no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º - Na hipótese de recusa da oferta ou ausência de manifestação da proprietária no prazo legal, o Município poderá adotar as providências cabíveis para a **desapropriação judicial**, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Axixá do Tocantins, aos 09 de janeiro de 2025.

AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECRETO: 654/2025

DECRETO Nº 654/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município de Axixá do Tocantins.

CONSIDERANDO que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Axixá do Tocantins foi instituído pela Lei nº 154/1988, a qual, em seu Art. 6º, determina que as tarifas dos serviços de água e esgoto sejam calculadas de forma a garantir a autossuficiência econômico-financeira da autarquia;

CONSIDERANDO que o salário mínimo, as tarifas de energia elétrica e outros custos operacionais tiveram sucessivos reajustes nos últimos anos, enquanto a tarifa de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Axixá do Tocantins permanece inalterada há mais de 6 (seis) anos, encontrando-se completamente defasada em relação à realidade econômica atual, o que compromete a sustentabilidade e a qualidade do serviço prestado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e prevê, em seu Art. 29, que a fixação de tarifas deve assegurar o equilíbrio entre a modicidade tarifária e a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços;

Dr. Auri Wulange - CPF: ***.347.481-**- Data: 28/03/2025 - IP com nº: 192.168.0.117
Autenticação em: www.axixa.to.gov.br/diariooficial.php?id=345



CONSIDERANDO a necessidade de atualização monetária das tarifas para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do SAAE e garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que a defasagem tarifária pode comprometer a capacidade do SAAE de realizar os investimentos necessários para a manutenção, operação e expansão do sistema de abastecimento de água, comprometendo a universalização do acesso, conforme preconizado pelo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020);

CONSIDERANDO que o Município de Axixá do Tocantins, com fundamento nos Arts. 30, incisos I e V, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal, possui competência para regulamentar as tarifas e assegurar a eficiência na prestação dos serviços públicos locais;

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada a tarifa mensal para fornecimento de água no Município de Axixá do Tocantins, conforme os valores e condições abaixo:

I – Tarifa com hidrômetro: de R\$ 32,00 (trinta e dois reais);

II – Tarifa sem hidrômetro: de R\$ 39,00 (trinta e nove reais).

Art. 2º O consumidor que consumir entre 0,1 (zero vírgula um) e 15 (quinze) metros cúbicos de água mensalmente pagará exclusivamente o valor correspondente à tarifa mínima, conforme as condições do inciso aplicável.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir de 18 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, EM 18 DE MARÇO DE 2025.

AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

